



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Bezerros / PE  
Terra do Papangu

## PROJETO DE LEI Nº 027/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a denominação RUA MARIA FRANCISCA DA SILVA e dá outras providências.

**Art.1º** - Fica denominado **RUA MARIA FRANCISCA DA SILVA**, a Rua do Profeta (próxima a antena da Vivo), localizada no Bairro de Encruzilhada de São João em nosso Município.

**Art. 2º** - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 06 de setembro de 2021.

**JOSÉ ROGÉRIO CORREIA**

Vereador



C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





# **Câmara Municipal dos Bezerras**

**Casa José Francisco de Oliveira**



## **PARECER CONJUNTO**

### **COMISSÕES PERMANENTES COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 027/2021, de autoria do Vereador JOSÉ ROGÉRIO CORREIA, que prevê denominação de via pública (Rua do Profeta), localizada no bairro de Encruzilhada de São João, neste município, que passará a denominar-se: RUA MARIA FRANCISCA DA SILVA.

O Projeto de Lei está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal).

A matéria está expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

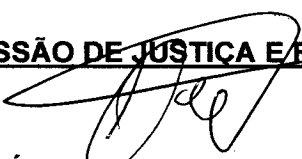
A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analizando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2021.

#### **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

  
**JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO**  
Presidente

  
**CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA**  
Secretário

  
**LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO**  
Membro Efetivo

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerras PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



# Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



Bezerros / PE  
Terra do Papangu

## COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

*Jose Antonio de Amorim*

JOSÉ ANTONIO DE AMORIM

Secretário - Relator

*Adeildo França da Silva*  
ADEILDO FRANÇA DA SILVA

Membro Efetivo

*Edvaldo Correia de Lima*  
EDVALDO CORREIA DE LIMA

Suplente

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0\*\*81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br